LEI Nº 992/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a responsabilidade pela gestão dos espaços públicos de condomínios de casas ou apartamentos populares beneficiados pelo Programa Vinha Casa Vida, faixa - 1 no Município de Pilar/AL, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Levando-se em consideração que nos condomínios enquadrados no programa habitacional Minha Casa Minha Vida, faixa 1, construído neste município, os moradores, em sua maioria, não possuem condições financeiras de arcar com os valores necessários a manutenção/conservação de suas áreas coletivas, ficam atribuídas a Prefeitura de Pilar a gestão, manutenção, conservação e fiscalização desses espaços públicos.*

Art. 2º *Entenda-se como espaços públicos toda a área urbana, edificada ou não edificada de acesso coletivo. Que no caso específico desta Lei incluem, mas não se limitam a:*

- *Ruas e vias: a manutenção de pavimentação, sinalização e iluminação pública.*
- *Parques e Praças: a manutenção de áreas verdes, playgrounds, áreas de lazer, passeios, etc. Cuidados estes que envolvem manutenção com limpeza, jardinagem, reformas, pinturas e várias outras necessárias ao seu perfeito funcionamento.*
- *Equipamentos Urbanos (quando existentes): a manutenção de quadras esportivas, bicicletários, bibliotecas, centros comunitários, etc. Cuidados estes que envolvem manutenção com limpeza, reformas, pinturas e várias outras necessárias ao seu perfeito e contínuo funcionamento.*

Art. 3º *A gestão das áreas comuns será realizada por meio de órgão ou entidades designada pela Prefeitura, que poderá estabelecer convênios ou contratos com as empresas terceirizadas.*

Art. 4º *Para efeito desta gestão, caberá a Prefeitura realizar regularmente inspeções, garantir a conservação e promover ações que assegure a segurança, higiene e bem estar dos moradores.*

Art. 5º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 05 de junho de 2025.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA:11145021468

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA:11145021468
Dados: 2025.06.06 10:18:53 -03'00'

Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica
Prefeita

Certifico para os devidos fins, que a Lei n° 992/2025, de 05 de junho de 2025, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 05 de junho de 2025**.**

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODOLFO MARINHO VITORIO CAVALCANTE
Data: 06/06/2025 10:05:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodolfo Marinho Vitório Cavalcante
Secretário Municipal de Administração